CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 11/97

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE

Aos dezasseis dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO

VEREADORES: FLAUSINO ALEXANDRE BARRADAS
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JACINTO GUILHERME RAMOS DIAS PEREIRA
JOAQUIM JOSÉ DUARTE FERREIRA
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
JOSÉ MANUEL GOMES EVANGELISTA

Às dezanove horas com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foram apresentados os seguintes assuntos cujo teor a seguir se transcreve: ***PROPAGANDA POLÍTICA DA JUVENTUDE SOCIALISTA*** *-Os vereadores do Partido Socialista de Montijo protestam pela atitude assumida pela Câmara Municipal ao retirar os cartazes que a Juventude Socialista afixou em alguns locais do Montijo. A C.D.U. utilizou carrinhas e empregados da Câmara Municipal para retirar os cartazes. A Câmara Municipal agiu de modo descricionário porque apenas retirou alguma da informação exposta. A Câmara Municipal confunde as actividades da Câmara com os interesses do Partido Comunista. Foi assumida uma atitude antidemocrática descricionária, pois prevalecem expostas faixas e cartazes do Partido Comunista, da C.G.T.P., da Empresa da TV Cabo, do Circo e outros... A perseguição é tal que faixas e cartazes colocados numa sexta-feira foram retirados no sábado pela manhã. É importamte a coabitação política e sempre*

foi aceite por todos que informação política não é retirada. ***PARQUE AUTOMÓVEL DE ATALAIA*** *- Na reunião anterior os vereadores do Partido Socialista solicitaram o agendamento de uma proposta sobre o assunto em título e porque a mesma não foi presente gostariam de saber porquê? Os automóveis continuam no local e a proposta, como todos sabem, tinha sido de retirar todos os automóveis daquele local. Não se justifica aquele parqueamento uma vez que nem está licenciado. Foram solicitadas informações sobre um parque análogo que se encontra na freguesia de Sarilhos Grandes e sobre as lagoas de uma suinicultura na Cova da Loba. Seguidamente e subscrito pelo senhor Vereador José Manuel Evangelista foi apresentado o seguinte assunto cujo teor a seguir se transcreve: "****Processo Dr. Louçã de Sousa****" - Em 95.01.26, a CMM deliberou dar provimento ao recurso hierárquico interposto pelo Director-Delegado dos SMAS. Em 95.04.12 a CMM deliberou que em mim fossem conferidos os poderes para constituir mandatário judicial no processo de suspensão jurisdicional da eficácia do acto administrativo contido na deliberação de Câmara anteriormente referida. A Presidente da CMM recorreu para o Tribunal Administrativo. Não tendo sido atendida na sua pretensão, recorreu então para o Supremo Tribunal Administrativo. Na sequência do processo que atrás referi, informo V. Exªs. que o STA confirmou a decisão do TA, considerando legal a deliberação da CMM de 95.04.12, ao contrário do que pretendia a Presidente da Câmara.----------*

2 - Pela senhora Presidente e sobre o assunto do ***parque automóvel de Atalaia*** *foi dito que conforme imformação da Fiscalização Municipal, a Empresa já foi notificada, ficando-se a aguardar o cumprimento do prazo fixado para a remoção dos veículos.----------*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 297/97 - APROVAÇÃO DO "REGULAMENTO DOS RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS" *- Por deliberação camarária tomada em reunião de 8 de Janeiro de 1997 através da proposta nº. 1/97, foi aprovado o "Anteprojecto do Regulamento dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos para Discussão e Apresentação de Soluções", nos termos do artigo 118º. do CPA. Assim: - Considerando que não foram apresentadas quaisquer sugestões à Câmara Municipal no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação, em conformidade com o disposto no artigo 118º.,*

nº. 2 do CPA, ***PROPÕE-SE:*** *- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o "Regulamento dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos". - Que seja submetido a ulterior ratificação da Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação:Aprovada por unanimidade.----------

II - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 - PROPOSTA Nº. 298/97 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 26 DE MARÇO SOBRE A "ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DOS PESCADORES (CE2) - MONTIJO" - Proponho *que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 26 de Março de 1997, titulada pela proposta nº. 61/97, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

2 - PROPOSTA Nº. 299/97 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 26 DE MARÇO SOBRE O "CONTRATO-ETAR II - SEIXALINHO - 1ª. FASE - CONCLUSÃO" - RECURSO HIERÁRQUICO NECESSÁRIO DA EMPRESA RAMALHO ROSA, S.A. - Proponho *que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 26 de Março de 1997, titulada pela proposta nº. 54/97, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e duas abstenções do Partido Socialista.-

III - DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº. 300/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À TERTÚLIA TAUROMÁQUICA DE MONTIJO - *Considerando que a Tertúlia Tauromáquica de Montijo é uma das mais antigas colectividades e única como Tertúlia que promove a Festa Brava. Considerando que esta colectividade mantém uma Escola de Toureiro com o objectivo de formar jovens capazes de melhorar a qualidade dos espectáculos tauromáquicos do Concelho. Considerando que a formação dos jovens é a medida básica fundamental conducente à perpetuação da aficion no Montijo (ponto 3.3 das Normas de Apoio ao Movimento Associativo).* ***Propõe-se*** *a atribuição de um subsídio à Escola de Toureiro da Tertúlia Tauromáquica, no valor de 120.000$00 (cento e vinte mil escudos) valor este contemplado no Plano de Actividades e Orçamento de 1997 com o código de acção 02.01.03.02 e código orçamental 06.02/05.03.02., a fim de contribuir para as despesas de aquisição de equipamento específico. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

2 - PROPOSTA Nº. 301/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTIJO - GRUPO DE TEATRO *- O Centro Cultural e Desportivo do Montijo tem como grande projecto cultural o Grupo de Teatro. Em cumprimento das Normas de Apoio ao Movimento Associativo - Bases Gerais - o Grupo de Teatro entregou o seu plano de actividades que contempla a apresentação pública de 4 peças a saber: "Perfomance sobre a Mulher"; "O fim da Última Página"; "Perfomance de Poesia" (Luis de Camões - O Mar - O Amor); "Trabalho sobre Toxicodependências". Considerando que todos os projectos enumerados requerem um suporte técnico de avultados custos, dificilmente suportados pelo C.C.D.M. (ponto 3.2. das Normas de Apoio ao Movimento Associativo). Considerando que no Montijo o Teatro do Centro Cultural e Desportivo de Montijo é o único grupo de artes cénicas que está em franca evolução e colabora espontâneamente com Instituições e Entidades, intervenientes na Acção Sócio-Cultural, a saber, Câmara Municipal de Montijo, Centro Médico de Montijo e Núcleo Distrital do Projecto Vida (ponto 3.6. das Normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo).* ***Propõe-se*** *a atribuição do subsídio de 120.000$00 (cento e vinte mil escudos) contemplado no Plano de Actividades e Orçamento de 1997 com o código de acção 02.01.02.09 e código orçamental 06.02/04.09, a fim de contribuir para as despesas da montagem dos espectáculos. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
3 - PROPOSTA Nº. 302/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO/CLUBE JOVEM "PONTO DE ENCONTRO". *- O Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro/Clube Jovem "Ponto de Encontro" está a organizar um "Fim de Semana" em Sines para os Jovens abrangidos pelo projecto de luta contra a pobreza, contemplado no seu Plano de Actividades (Bases Gerais - das Normas de Apoio ao Movimento Associativo). Através desta actividade pretendem proporcionar a esta população a oportunidade de visitarem e conhecerem o País onde vivem, bem como estabelecer momentos de convivio, espaços de diálogo e estimular o espirito de grupo. Considerando os fracos recursos monetários deste jovens e para atenuar as despesas a efectuar com a empresa de aluguer de transportes - Marranita, (ponto 3.2 das Normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo)* ***proponho*** *a atribuição de um subsídio de 22.000$00 (vinte e dois mil escudos (vinte e dois mil escudos) para a realização do referido fim de semana. Código orçamental: 06.02-/05.03.02.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
4 - PROPOSTA Nº. 303/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À EB1 Nº. 4 DE MONTIJO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE REFEIÇÕES DURANTE O PERÍODO LECTIVO *- Como é do conhecimento de V. Ex^{as}., esta edilidade tem*

vindo a desenvolver as acções que viabilizarão o fornecimento de refeições, a confeccionar na cantina da EB1 nº. 5 de Montijo, aos alunos sócio-economicamente carenciados da EB1 e do Posto EBM do Afonsoeiro. Considerando que o início do fornecimento das supracitadas refeições está previsto para o início do 3º. período lectivo, ***proponho*** *a V. Exas. a atribuição à EB1 nº. 4 de um subsídio no valor de 35.000$00 (trinta e cinco mil escudos), para apoio ao funcionamento da sala de refeições durante o referido período lectivo. Neste âmbito, informo V. Exas. que este encargo está previsto no PAO/97 sob o seguinte código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

5 - PROPOSTA Nº.304/97 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A C.M.M. E A FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO *- Como é do conhecimento de V. Exas. têm sido profundas as inovações registadas no domínio das Tecnologias de Informação e das Comunicações. Contribuir para a preparação e formação dos jovens nesta área é tarefa necessária e fundamental que deverá ser concretizada. Com o fim de proporcionar aos jovens do concelho de Montijo a frequência de cursos de Informática, preparando-os para os desafios da sociedade contemporânea.* ***Proponho*** *a aprovação do Protocolo anexo entre a Câmara Municipal de Montijo e a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação. Informo ainda V. Exas. de que nos últimos anos tem aumentado o número de jovens estudantes que procuram os nossos serviços solicitando esclarecimento sobre centros de formação na área da informática. Com esta iniciativa penso que a Câmara Municipal de Montijo irá ao encontro das necessidades e anseios da Juventude Montijense na área da informática. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

6 - PROPOSTA Nº. 305/97 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS SE ESTUDO "CIDADE DE MONTIJO" REFERENTE AO ANO LECTIVO DE 1996/97 *- Durante o período de candidatura às Bolsas de Estudo "Cidade de Montijo" referentes ao ano lectivo de 1996/97, apresentaram-se a concursos 46 alunos, dos quais 24 eram proponentes às Bolsas para o Ensino Secundário e 22 eram proponentes às Bolsas para o Ensino Superior. Após término do prazo de candidatura, procedeu-se a uma análise prévia de todos os processos, a qual conduziu: a) À exclusão dos candidatos Luis Filipe Alcobia dos Santos e Luis Miguel Fraústo da Costa, na medida em que os mesmos não correspondem à condição requerida na alínea b) do artº. 4º. do Regulamento. b) Ao esclarecimento das situações das alunas Ana Cristina Berto Marcelino e Mara Lúcia Rodero Craveiro Rolo, cuja admissão de candidatura foi decidida em Reunião de Câmara*

de 97.01.08. Em seguida, e com base no artº. 7º. do Regulamento, segundo o qual "... a selecção basear-se-á nos seguintes critérios: a) Menor rendimento per capita do agregado familiar; b) Em circunstância de igualdade de rendimentos per capita, classificação escolar no ano lectivo anterior mais elevada.", procedeu-se à elaboração, para cada nível de ensino (secundário e superior), de uma lista ordenada provisória de candidatos. Conforme previsto no artº. 9º. do Regulamento, estas listas estiveram afixadas no edificio dos Paços do Concelho durante 10 dias, para eventuais reclamações. Não se tendo verificado qualquer reclamação, ***proponho*** *a V. Exªs. que: 1 - No caso do Ensino Secundário sejam contemplados com Bolsas de Estudo os seguintes alunos: - Patricia Isabel da Costa Balseiro Nicolau; - Nuno Miguel Quintas Dias; - Carmen Helena Ferreira Vieira; - Vera Lúcia Pialgata da Silva; - Jorge Manuel Garcia de Oliveira; - Lúcia Alexandra Parreira Ramos; - Henrique Jorge Antas Espingardeiro; - Bruno Filipe Perpétuo Rebelo; - Ricardo Jorge Saraiva Vendeira; - Cristina Isabel da Silva Pereira; e excluídos os seguintes alunos: - Pedro Fernando Rasteiro Ornelas Lopes; - Mário Luis Ricardo Pereira; - Pedro Miguel Marinheiro Batista; - Eloísa Maria Gonçalves Louceiro; - Lúcia Alexandre Oliveira Cardoso; - Gonçalo Nuno Filipe Albino; - Carmen Lúcia Guerreiro Rosa; - Ana Rita Ferreira Miguel; - Vera Lúcia da Silva Arsénio; - Patricia Susana Pinho Castanheira; - Tânia Mara Ferreira da Silva Gomes Figueiredo; - Pedro Jorge Contramestre Ladislau de Sousa; - Dora Maria da Conceição Batista; - Hugo Miguel da Silva Oliveira. 2 - No caso do Ensino Superior, sejam contemplados com Bolsas de Estudo os seguintes alunos: - Alexandre da Costa Balseiro Nicolau; - Emanuel Fernando Felgueiras de Jesus Silva; - Alexandra Fraústo da Costa; - Tânia Patricia Coelho Raposo; - Cláudia Soares dos Santos; e excluidos os seguintes candidatos: - Marco Filipe Paiva Antunes; - Susana de Jesus Mataloto Ribeiro; - Ana Cristina Berto Marcelino; - João Manuel Dias Marques; - Helena Isabel Rodero Craveiro Rolo; - Mara Lúcia Rodero Craveiro Rolo; - Lisete Maria Mauricio da Costa; - Vanda Isabel Fernandes Benisse; - Sandra Isabel Candeias Lopes; - Carla Cristina Gomes de Faria; - Rui Jorge Ferreira Aleixo; - Cristina Marques Morais; - Elsa Filipa dos Santos Canastreiro; - Alexandra Mara Ferreira da Silva Gomes Figueiredo; - Ana Lúcia de Albuquerque Jorge. Considerando que o cumprimento dos trâmites legais do processo das Bolsas de Estudo inviabilizou o pagamento da 1ª. prestação durante o mês de Janeiro, tal como previsto na adenda ao Regulamento aprovado em Sessão de Câmara de 96.09.11, proponho a V. Exªs. que a atribuição seja efectuada numa única prestação, no mês de Abril de 1997, sob a forma de depósitos a efectuar no BES. Deverá assim ser atribuido o valor de 40 mil escudos para cada um dos 10 bolseiros do Ensino Secundário e de 80 mil escudos para cada um dos 5 bolseiros do Ensino Su-*

perior. A estes valores será acrescido um subsídio de 20 mil escudos por bolseiro, concedido pelo BES. Todos os encargos supracitados estão previstos no PAO/97. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
7 - PROPOSTA Nº. 36/97 - REVOGAÇÃO DAS PROPOSTAS Nºs. 11/95 E 2379/95 RELATIVO À CEDÊNCIA GRATUITA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS "OS COMILÕES" - *Considerando: 1 - Que por deliberação da Câmara Municipal de Montijo de 26 de Setembro de 1995, que incidiu sobre a proposta nº. 2379/95, foi cedido gratuitamente em direito de superfície à Associação Grupo de Amigos "Os Comilões", para construção da sua sede, a parcela de terreno supra indicada, confrontando do Norte com terreno municipal, do Sul com a Sociedade Columbófila de Montijo, do Nascente com Bombeiros Voluntários de Montijo e do Poente com arruamento de acesso à Montiagri, descrita na C.R. Predial de Montijo sob o número 02680/951011, inscrito a favor do Município sob a cota G-um e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo nº. 9854, com o valor tributável de 5.025.000$00. 2 - Que as condições de cedência em direito de superfície foram fixadas na deliberação de 22 de Dezembro de 1994, rectificada pela deliberação de 4 de Janeiro de 1995, que incidiu sobre a proposta nº. 11/95 e consta de escritura pública e celebrada no Município em 29 de Abril de 1996. 3 - Que em sede de cedência gratuita do direito de superfície o imposto sobre a transmissão, a pagar pela Associação incidiria sobre o valor tributável (de Esc: 5.025.000$00) que se mostra excessivamente elevado, e que, consequentemente oneraria demasiado aquela entidade, sem fins lucrativos, em sede fiscal. 4 - Que para obstar as situações destas, de grande oneração fiscal, o Código da Sisa e do Imposto Sobre Sucessões e Doações (artigo 19º.) prevê um regime fiscal mais vantajoso para o superficiário, nos casos em que o direito de superfície é constituido pelo Estado ou Autarquias Locais, passando a calculo da sisa, no caso de venda do direito de superfície, a incidir sobre o preço do direito de superfície estipulado pela entidade pública. 5 - Que nos termos da alínea a) do nº. 2 do artigo 140º. do CPA os actos constitutivos de direitos podem ser revogados na parte em que sejam desfavoráveis aos destinatários, e estes derem a sua anuência à revogação da cedência gratuita do direito de superfície relativo à parcela de terreno referenciada. 6 - Assim, com fundamento nas razões expostas,* ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo delibere o seguinte: a) Revogar as deliberações que incidiram sobre as proposta nº.s. 11/95 e 2379/95, relativas à cedência gratuita do direito de superfície, bem como à revogação da escritura pública celebrada, em 29.04.1996 pelo notário privativo do Município. entre o Grupo de Amigos "Os Comilões" e a C.M. de Montijo. b) A escritura notarial coenvolverá os actos*

referidos nas alíneas precedentes. c) Constituir o direito de superfície, a favor do Grupo de Amigos "Os Comilões", nº. de pessoa colectiva nº. 502221593, com sede na Rua Gaspar Nunes, Montijo, nos termos das seguintes condições: 1ª. - O direito de superfície é constituido pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração da escritura, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos de 10 anos e destina-se exclusivamente à instalação, construção e funcionamento da sede social da referida Associação; 2ª. - Como contrapartida do direito de superfície a Associação pagará uma prestação anual de 10.000$00, actualizável em cada ano de acordo com o valor que for fixado pelo Governo para as rendas habitacionais, a pagar até 31 de Janeiro de cada ano. 3ª. - Não é autorizada a transmissão do direito ora constituido ou das suas eventuais prorrogações, a qualquer título, salvo expressa deliberação da Câmara Municipal de Montijo, que poderá incluir a fixação de novas condições contratuais. A presente venda do direito de superfície fica sujeita ao ónus de inalienabilidade. 4ª. - No caso de se verificar alguma das prorrogações na condição 1ª. supra, o valor mínimo a pagar por cada eventual prorrogação corresponde à actualização do valor a que alude a condição 2ª., em proporção dos períodos de tempo de cada venda temporária do direito de superfície e dos valores dos índices de preços no consumidor, sem habitação, anualmente publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, relativos ao período de tempo entretanto decorrido. 5ª. - A Câmara e a Associação têm a possibilidade de não prorrogar o direito de superfície, desde que, com a antecedência mínima de 60 dias antes do termo de cada período, por carta registada e com aviso de recepção, notifique o outro, expressando aquela a sua clara e inequívoca intenção. 6ª. - Ambos os outorgantes obrigam-se reciprocamente a negociar eventuais prorrogações, com observância do disposto nas condições anteriores, até 3 meses antes do fim do período que estiver em vigor. 7ª. - O direito de superfície extinguir-se-á, com reversão da superfície para o Município de Montijo, para além dos casos previstos no artigo 1536º. do Código Civil, se a Associação não concluir as obras no prazo de 5 anos a partir da data da celebração da escritura, e bem assim, se se verificar algumas das condições resolutivas: a) A Associação não iniciar as obras no prazo de dois anos a contar da celebração da escritura; b) As actividades não se iniciarem no prazo de 6 meses a partir da conclusão das obras; c) A Associação der ao prédio fim distinto daquele previsto na cláusula primeira; d) As actividades forem encerradas pelo período de um ano; e) Forem devidas duas ou mais prestações anuais. 8ª. - O prazo de 5 anos previsto na condição anterior pode ser prorrogado por períodos de 1 ano julgados atendiveis pela Câmara. 9ª. - Em caso de extinção do direito de superfície, a Associação não tem direito a qualquer indemnização. 10ª. - As partes declaram escolher, em caso de litigio, como foro

territorialmente competente, com exclusão de qualquer outro, o da Comarca de Montijo. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).---------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***8 - PROPOSTA Nº. 37/97 - REVOGAÇÃO DAS PROPOSTAS NºS. 25/93 E 2378/95 RELATIVO À CEDÊNCIA GRATUITA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE MONTIJO** - Considerando: 1 - Que por deliberação da Câmara Municipal de Montijo de 26 de Setembro de 1995, que incidiu sobre a proposta nº. 2378/95, foi cedido gratuitamente em direito de superfície à Sociedade Columbófila de Montijo, para construção da sua sede, a parcela de terreno supra indicada, confrontando do Norte com terreno municipal, do Sul com a Avenida Barbosa du Bocage, do Nascente com Bombeiros Voluntários de Montijo e do Poente com arruamento de acesso à Montiagri, descrita na C.R. Predial de Montijo sob o número 02566-/951011, inscrito a favor do Município sob a cota G-um e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo nº. 9852, com o valor tributável de 6.800.000$00. 2 - Que as condições de cedência em direito de superfície foram fixadas na deliberação de 9 de Dezembro de 1993, que incidiu sobre a proposta nº. 25, conforme consta de escritura pública celebrada pelo notário privativo do Município em 24 de Abril de 1996. 3 - Que em sede de cedência gratuita do direito de superfície o imposto sobre a transmissão, a pagar pela Associação incidiria sobre o valor tributável (de Esc: 6.800.000$00) que se mostra excessivamente elevado, e que, consequentemente oneraria demasiado aquela entidade, sem fins lucrativos, em sede fiscal. 4 - Que para obstar a situações destas, de grande oneração fiscal, o Código da Sisa e do Imposto Sobre Sucessões e Doações (artigo 19º.) prevê um regime fiscal mais vantajoso para o superficiário, nos casos em que o direito de superfície é constituido pelo Estado ou Autarquias Locais, passando o calculo da sisa, no caso de venda do direito de superfície, a incidir sobre o preço do direito de superfície estipulado pela entidade pública. 5 - Que nos termos da alínea a) do nº. 2 do artigo 140º. do CPA os actos constitutivos de direitos podem ser revogados na parte em que sejam desfavoráveis aos destinatários, e estes derem a sua anuência à revogação da cedência gratuita do direito de superfície relativo à parcela de terreno referenciada. 6 - Assim, com fundamento nas razões expostas, **proponho** que a Câmara Municipal de Montijo delibere o seguinte: a) Revogar as deliberações que incidiram sobre as proposta nº.s. 25/95 e 2378/95, relativas à cedência gratuita do direito de superfície, bem como à revogação da escritura pública celebrada, em 24.04.1996 pelo notário privativo do Município, entre a Sociedade Columbófila de Montijo e a C.M. de Montijo. b) A escritura notarial coenvolverá os actos referidos nas alíneas precedentes. c) Constituir o direito de superfície, a favor da Sociedade Columbófila de Montijo, nº. de pessoa colec-

tiva nº. 501422781, com sede na Rua Conde Paçô Vieira, nº. 5, Montijo, nos termos das seguintes condições: 1ª. - O direito de superfície é constituido pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração da escritura, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos de 10 anos e destina-se exclusivamente à instalação, construção e funcionamento da sede social da referida Associação; 2ª. - Como contrapartida do direito de superfície a Associação pagará uma prestação anual de 10.000$00, actualizável em cada ano de acordo com o valor que for fixado pelo Governo para as rendas habitacionais, a pagar até 31 de Janeiro de cada ano. 3ª. - Não é autorizada a transmissão do direito ora constituido ou das suas eventuais prorrogações, a qualquer título, salvo expressa deliberação da Câmara Municipal de Montijo, que poderá incluir a fixação de novas condições contratuais. A presente venda do direito de superfície fica sujeita ao ónus de inalienabilidade. 4ª. - No caso de se verificar alguma das prorrogações na condição 1ª. supra, o valor mínimo a pagar por cada eventual prorrogação corresponde à actualização do valor a que alude a condição 2ª., em proporção dos períodos de tempo de cada venda temporária do direito de superfície e dos valores dos índices de preços no consumidor, sem habitação, anualmente publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, relativos ao período de tempo entretanto decorrido. 5ª. - A Câmara e a Associação têm a possibilidade de não prorrogar o direito de superfície, desde que, com a antecedência mínima de 60 dias antes do termo de cada período, por carta registada e com aviso de recepção, notifique o outro, expressando aquela a sua clara e inequívoca intenção. 6ª. - Ambos os outorgantes obrigam-se reciprocamente a negociar eventuais prorrogações, com observância do disposto nas condições anteriores, até 3 meses antes do fim do período que estiver em vigor. 7ª. O direito de superfície extinguir-se-á, com reversão da superfície para o Município de Montijo, para além dos casos previstos no artigo 1536º. do Código Civil, se a Associação não concluir as obras no prazo de 5 anos a partir da data da celebração da escritura, e bem assim, se se verificar algumas das condições resolutivas: a) A Associação não iniciar as obras no prazo de dois anos a contar da celebração da escritura; b) As actividades não se iniciarem no prazo de 6 meses a partir da conclusão das obras; c) A Associação der ao prédio fim distinto daquele previsto na cláusula primeira; d) As actividades forem encerradas pelo período de um ano; e) Forem devidas duas ou mais prestações anuais. 8ª. - O prazo de 5 anos previsto na condição anterior pode se prorrogado por períodos de 1 ano julgados atendiveis pela Câmara. 9ª. - Em caso de extinção do direito de superfície, a Associação não tem direito a qualquer indemnização. 10ª. - As partes declaram escolher, em caso de litigio, como foro territorialmente competente, com exclusão de qualquer outro, o da

Comarca de Montijo. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

IV - DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

***1 - PROPOSTA Nº. 306/97 - ENCERRAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS NOS DIAS 25 DE ABRIL E 1 DE MAIO** - Em conformidade com o procedimento dos anos anteriores e dado o significado que revestem as Comemorações do dia 25 de Abril e 1º. de Maio. **PROPONHO:** O encerramento dos Mercados Municipais nos dias 25 de Abril e 1º. de Maio de 1997. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).*----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

V- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - OBRAS PARTICULARES - CONSULTAS DE LOTEAMENTO

***a) PROPOSTA Nº. 307/97 - PROCESSO D-2/97 - FERNANDO JOSÉ SOARES DE CASTRO CORTE REAL E OUTROS - CANAL DO CONCELHO - POSSIBILIDADE DE LOTEAMENTO URBANO** - É solicitada viabilidade de loteamento de um terreno sito no Canal do Concelho em Canha. O terreno em causa e de acordo com o PDM está localizado nos Espaços Urbanizáveis Habitacionais de nível IV da freguesia de Canha onde de acordo com o artº. 18º. do Regulamento se pode edificar mediante o cumprimento de determinados parâmetros urbanísticos. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbana de características habitacionais devendo cumprir os parâmetros urbanísticos de acordo o artº. 18º. do Regulamento do PDM e cumprir o D.L. nº. 448/91 de 29/11 com a nova redacção dada pelo D.L. nº. 334/95 de 28/12, a Portaria nº. 1182 de 22/11 e o D.R. nº. 63/91 de 29/11, quando da execução do projecto de loteamento. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

2 - CONSULTAS DE OBRAS

***a) PROPOSTA Nº. 308/97 - PROCESSO E-23/97 - CONSTRUÇÕES FELIZARDO E FILHO, LDª. - PRACETA CIDADE DE BRAGA, 55 - R/C ESQº. - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA CHARCUTARIA COM VENDA DE PÃO** - É apresentada uma reclamação por alguns condóminos do prédio sito na Praceta Cidade de Braga, 55, dado que no r/c irá abrir uma Churrasqueira a carvão e montagem de forno para a feitura de pão. Na reunião de Câmara de 5 de Março de 1997 foi deliberado dar parecer favorável à abertura de uma charcutaria com venda de pão, aliás como solicitado pela firma Construções Felizardo e Filho, Ldª.. **PROPONHO:** A manutenção da deliberação da reunião de Câmara de 5 de Março de 1997, não podendo ser exercida outra actividade no local. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

b) PROPOSTA Nº. 309/97 - PROCESSO E-24/97 - JOÃO GONÇALVES PALMEIRA - RUA ALEXANDRE HERCULANO, 33 - 33A - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE UM ARMAZÉM PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE VENDA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO - *É solicitada viabilidade de alteração de um armazém para estabelecimento comercial de venda de artigos de decoração, para o local supracitado. Considerando que estão garantidas as condições regulamentares para o exercicio da actividade comercial - 3.00m de pé direito livre minimo. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um estabelecimento para a venda de artigos de decoração no local.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).---*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
c) PROPOSTA Nº. 310/97 - PROCESSO E-27/97 - ANGÉLICA DA SILVA VENTURA - RUA DAS ORQUÍDEAS, LOTE B1 - R/C ESQº. - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE - *É solicitada viabilidade de abertura de um estabelecimento comercial - escritório de contabilidade, para o local supracitado. Considerando tratar-se de um espaço, para o qual já foi anteriormente deferido uma alteração funcional de habitação para escritório do ramo imobiliário. Considerando não haver inconvenientes de mais na instalação pretendida no local.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
d) PROPOSTA Nº. 311/97 - PROCESSO E-29/97 - MARIA MARGARIDA SANTOS B. POEIRAS - RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº. 17 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA VENDA A RETALHO DE LOUÇAS, VIDROS, PLÁSTICOS, FERRAMENTAS, BIJUTERIA, ETC. - *É solicitada viabilidade para a abertura de um estabelecimento comercial para venda a retalho de louças, vidros, plásticos, ferramentas, bijuteria, etc. para o local supracitado. Considerando que o espaço reúne condições para o exercicio da actividade comercial. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um estabelecimento comercial do ramo pretendido.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).---*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
e) PROPOSTA Nº. 312/97 - PROCESSO E-36/97 - ANTÓNIO SANTANA RIBEIRO - RUA FERNANDO PESSOA, 170 - BAIRRO DO AREIAS - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM RESTAURANTE - *É solicitada viabilidade para abertura de um restaurante no local supracitado. Considerando que o local reúne condições para o exercicio da actividade pretendida, nomeadamente o pé direito livre mínimo - 3m e I.S. diferenciadas para ambos os sexos. Considerando as características da zona.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável, devendo apresentar projecto de alterações do espaço, às suas novas funções,*

que deverá respeitar o Regulamento dos Estabelecimentos de Restauração - Anexo VIII do Decreto-Lei nº. 327/95 de 5 de Dezembro. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***f) PROPOSTA Nº. 313/97 - PROCESSO E-37/97 - ANA MARIA CARAMUJO MARICATO ESPADA - RUA DE MOÇAMBIQUE, 39 - AFONSOEIRO - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA SECÇÃO DE PAPELARIA DENTRO DE UMA MERCEARIA EM LABORAÇÃO** - É solicitada de abertura de uma secção de papelaria dentro de uma mercearia em laboração para o local supracitado. Considerando que se trata de um espaço onde é desenvolvida uma actividade de características comerciais. Considerando não haver inconvenientes na abertura pretendida. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***g) PROPOSTA Nº. 314/97 - PROCESSO E-38/97 - MONTIJAUTO, S.A. - RUA DA BELA VISTA, Nº. 60 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA OFICINA DE BATE-CHAPA DE APOIO AO STAND MONTIJAUTO** - É solicitada viabilidade para a abertura de uma oficina de bate chapa para o edificio da EPAC, sito na Rua da Bela Vista em Montijo. Considerando que de momento não existem inconvenientes para a abertura da oficina, atendendo a envolvente. Considerando que se pretende dotar aquela zona para uma vivência com o rio. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável por um ano, findo o qual deverá solicitar à Câmara a renovação da autorização, não podendo ocupar a via pública com veículos. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***h) PROPOSTA Nº. 315/97 - PROCESSO E-40/97 - NIVEL UM - CONSTRUÇÕES, LDª. - RUA DOS GLADÍOLOS, LOTE H2 B R/C DTº. - MONTIJO - POSSIBLIDADE DE ABERTURA DE UM GABINETE ESTÉTICO** - É solicitada viabilidade para abertura de um gabinete de estética para o r/c Dtº. do edificio sito na Rua dos Gladíolos, lote H2 em Montijo. Considerando que o edificio está constituido em regime de propriedade horizontal sendo a fracção agora objecto de viabilidade destinada a comércio. Considerando o tipo de actividade. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).---*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
i) PROPOSTA Nº. 316/97 - PROCESSO E-43/97 - CLEMENTINA BRANQUINHO DE O. MIMOSO E OUTROS - RUA SERPA PINTO, Nº. 20 - R/C - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA IMOBILIÁRIA** - É solicitada viabilidade de abertura de uma imobiliária, para o local supracitado. Considerando que já tem sido autorizado anteriormente noutros pontos do tecido urbano a utilização de espaços de características habitacionais para escritórios e serviços. **PROPO-

NHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------
Deliberação:Aprovada por unanimidade.----------

3 - PEDIDOS DE LICENCIAMENTO

***a) PROPOSTA Nº. 317/97 - PROCESSO A-95/94 - FERNANDA JULIETA CORREIA LOPES - URBANIZAÇÃO DO SALDANHA, LOTE 66 - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR** - Solicita a requerente licença por 12 meses para a construção de uma moradia unifamiliar para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

***b) PROPOSTA Nº. 318/97 - PROCESSO A-12/96 - GIL & PINHO, LDª. - RUA DR. MANUEL DA CRUZ JUNIOR - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DE QUATRO PISOS** - Esta proposta foi retirada.----------*

***c) PROPOSTA Nº. 319/97 - PROCESSO A-97/96 - BALTAZAR AUGUSTO PARREIRA - RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº. 27 - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES (MARQUISES)** - Solicita o requerente licença por um mês para a legalização de alterações (marquises), para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

***d) PROPOSTA Nº. 320/97 - PROCESSO A-103/96 - MANUEL JESUS OLIVEIRA BARRETO - ARCE - SARILHOS GRANDES - CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM E MURO DE VEDAÇÃO** - Solicita o requerente licença por 6 meses para construção de um armazém e muro de vedação para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1- O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/ 91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

e) PROPOSTA Nº. 321/97 - PROCESSO A-105/96 - ANTÓNIO SANTOS INÁCIO - AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 88/90 - BROEGA - MONTIJO - AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA *- Solicita o requerente licença por 12 meses para a ampliação de uma moradia para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

f) PROPOSTA Nº. 322/97 - PROCESSO A-120/96 - MANUEL FRANCISCO DE JESUS - ESTRADA DO ARCE - SARILHOS GRANDES - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR DE UM PISO *- Solicita o requerente licença por 12 meses para a construção de uma moradia unifamiliar de um piso para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

g) PROPOSTA Nº. 323/97 - PROCESSO A-154/96 - MARIA LUISA DIAS HUBUER - RUA 6 DE DEZEMBRO, Nº. 146 - BAIRRO DA BOA ESPERANÇA - CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE *- Solicita a requerente licença por três meses para a construção de um alpendre para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

h) PROPOSTA Nº. 324/97 - PROCESSO A-195/96 - MARIA JULIANA CONCEIÇÃO ESTANCO - TRAVESSA POCINHO DAS NASCENTES, Nº. 48 - MONTIJO - MODIFICAÇÃO DE UMA MORADIA (AMPLIAÇÃO PARA 1º. ANDAR) *- Solicita a requerente licença por 8 meses para a modificação de uma moradia (ampliação para 1º. andar) para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91*

com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

***i) PROPOSTA Nº. 325/97 - PROCESSO A-209/96 - LOPES & ALMEIDA, LDª. - RUA DO LOUREIRO, Nº. 14 - MONTIJO - ADAPTAÇÃO DE UMA MORADIA A LAR DE 3ª. IDADE** - Solicita a requerente licença por 2 meses para a ampliação de uma moradia para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

***j) PROPOSTA Nº. 326/97 - PROCESSO A-241/96 - MANUEL FLORINDO DOS SANTOS BERNARDO - FOROS DO TRAPO - SANTO ISIDRO - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA E REDE DE VEDAÇÃO** - Solicita o requerente licença por 12 meses para a construção de uma moradia e rede de vedação para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

***l) PROPOSTA Nº. 327/97 - PROCESSO A-285/96 - MARIA DULCE CUSTÓDIA NUNES - QUINTA DA LUA - PEGÕES - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO** - Solicita a requerente licença por 3 meses para a legalização de uma habitação para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

***m) PROPOSTA Nº. 328/97 - PROCESSO A-289/97 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO AFONSO GUERREIRO E JOÃO DE BRITO AFONSO - AVENIDA D. JOÃO IV, Nº. 5A - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM** - Solicitam os requeren-*

tes licença por 3 meses para a construção de uma garagem para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

n) PROPOSTA Nº. 329/97 - PROCESSO A-231/96 - FERNANDO ANTÓNIO MARTINS PEREIRA - RUA MÁRIO SALGUEIRO, Nº. 5 - CANHA - ALTERAÇÃO DE UMA COBERTURA *- Solicita o requerente licença por 2 meses para a alteração de uma cobertura para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

o) PROPOSTA Nº. 330/97 - PROCESSO A-312/96 - AURÉLIO MATIAS DA SILVA RANHEL - RUA NATÁLIA CORREIA, LOTE Nº. 7 - BAIRRO DA CANEIRA - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA DE DOIS PISOS *- Solicita o requerente licença por 6 meses para a construção de uma moradia de dois pisos para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

p) PROPOSTA Nº. 331/97 - PROCESSO A-313/96 - JOÃO HENRIQUE RATO CALDEIRA E CARLA ELISA GOMES MANHOSO - ESTRADA DOS 4 MARCOS, Nº. 134 - SARILHOS GRANDES - ABERTURA DE UM PORTÃO *- Solicitam os requerentes licença por um mês para a abertura de um portão para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

q) PROPOSTA Nº. 332/97 - PROCESSO A-331/96 - SUPERMERCADOS MANALEO, LDª. - ESTRADA CIRCULAR - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE LAVAGEM SELF-SERVICE PARA AUTOMÓVEIS *- Solicita a requerente licença por um mês para a construção de uma estação de lavagem self-service para automóveis para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

r) PROPOSTA Nº. 333/97 - PROCESSO A-25/97 - ARTUR GONÇALVES NETO - CRAVEIRA DO NORTE - PEGÕES - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFICIO AGRÍCOLA *- Solicita o requerente licença por um mês para a legalização de um edificio agrícola para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

s) PROPOSTA Nº. 334/97 -PROCESSO A-31/97 - JOSÉ ANTÓNIO PAIVA JÚNIOR - RUA DAS AÇUCENAS, LOTE 9 - MONTIJO - MODIFICAÇÃO DE UMA COBERTURA DE UMA MORADIA *- Solicita o requerente licença por 4 meses para a modificação da cobertura de uma moradia para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

4 - ASSUNTOS DIVERSOS

a) PROPOSTA Nº. 335/97 - PROCESSO L-17/97 - CABO VISÃO - NÓ M2 - MONTIJO -

- Foram apresentados pela Cabo Visão pedidos de ocupação de via pública com armários, na sequência das anteriores solicitações. Foram agora apresentados os Nós M2 e M5. No que diz respeito ao Nó M2 e da apreciação efectuada somente se sugere a mudança do armário nº. 10 do sector 3, conforme desenho efectuado pelos serviços. ***PROPONHO:*** *A aprovação da localização*

dos armários do Nó M2, devendo mudar o nº. 10 do sector sugerido pelos serviços da Câmara. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
b) PROPOSTA Nº. 336/97 - PROCESSO L-17/97 - CABO VISÃO - NÓ M5 - MONTIJO - *Foram apresentados pela Cabo Visão pedidos de ocupação de via pública com armários, na sequência das anteriores solicitações. Foram agora apresentados os Nós M2 e M5. No que diz respeito ao Nó M5 e da apreciação efectuada sugere-se a mudança de localização dos armários nºs. 1/5/6/7/11/18/4 conforme desenho efectuado pelos serviços.* ***PROPONHO:*** *A aprovação da localização dos armários do Nó M5, devendo os nºs. 1/5/7/11/18/4 serem localizados de acordo com a proposta efectuada pelos serviços de Câmara constantes na planta e a não aceitação da localização do nº. 6 para estudar futuramente com a empresa. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - OBRAS MUNICIPAIS

a) - PROPOSTA Nº. 337/97 - PROCESSO F-3/78 - "ESTRADA DOS QUATRO MARCOS - ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO" - SARILHOS GRANDES - RECEPÇÃO DEFINITIVA *- Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no Decreto-Lei nº. 235/86 de 18 de Agosto para garantia da obra. - A vistoria efectuada no dia 28 de Janeiro de 1997 que verificou que os trabalhos se encontram em condições.* ***PROPONHO:*** *A ratificação do auto da recepção definitiva da obra "Estrada dos Quatro Marcos - Alargamento e rectificação" e libertação das garantias. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
b) PROPOSTA Nº. 338/97 - PROCESSO S-3/96 - REMOÇÃO DE DOIS PARQUES DE SUCATA INSTALADOS NO BAIRRO DO BARRÃO, EM MONTIJO, DE QUE É TITULAR MOISÉS GONÇALVES NETO *- Considerando: 1 - Que o Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio visa regular a localização e licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos, abreviadamente designados como parques de sucata, com o objectivo de promover um correcto ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública; 2 - Que Moisés Gonçalves Neto, residente na Travessa João de Deus, nº. 41 - 1º. Dtº., 2870 Montijo, é titular de dois parques de sucata, compostos por cerca de 30 viaturas velhas, em estado degradado. Um deles instalado na Rua do Bairro do Barrão e outro num terreno particular junto ao mesmo Bairro com se alcança da planta em anexo. 3 - Que ambos os parques de sucatas se situam a cerca de 40m do caminho municipal e estão instalados nos respectivos locais há mais de cinco anos. 4 - Que o referido normativo entrou em vigor em 4 de Junho de 1994 e os parques de sucata já instalados à data do iní-*

cio de vigência do diploma dispuseram de um prazo de dois anos para proceder à sua legalização de acordo com as condições fixadas no mesmo diploma legal; 5 - Que os referidos parques não se encontram licenciados, em violação do artigo 5º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 Maio e que a sua localização viola o disposto nos artigos 2º., nº. 1, 4 e 5, 3º. do referido diploma. 6 - Que os referidos parques existiam já à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n. 117/94, de 3 de Maio e não foram licenciados no prazo de 2 anos após a sua entrada em vigor (artigo 12º., nº. 1). 7 - Que os parques de sucata já instalados e para os quais não haja sido pedida a legalização no prazo de dois anos, deverão ser encerrados (artigo 12º., nº. 3); 8 - Que nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio foi notificado o interessado Moisés Gonçalves Neto para no prazo de 15 dias (úteis) vir exprimir as suas razões relativamente à intenção da Câmara Municipal de ordenar a reposição dos terrenos, onde se encontram instaladas as sucatas, na situação anterior, a fim de que aqueles espaços fiquem devidamente limpos, (artigo 13º., nº. 3) e fixar, para o efeito o prazo de 60 dias; 9 - Que o interessado nada disse sobre a intenção do Município, devendo considerar-se notificado, para todos os efeitos. 10 - Que os parques de sucata face à sua localização não reúnem as condições legais para que se proceda ao seu licenciamento e que, por razões de defesa ambiental e segurança, devem ser removidos no prazo de 60 dias. 11 - Assim, com fundamento nas razões expostas, e nos termos dos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio, ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo, delibere o seguinte: a) Ordenar ao titular dos parques de sucata, Moisés Gonçalves Neto, residente na Travessa João de Deus, 41 - 1º. Dtº., 2870 Montijo, que, no prazo de 60 dias (úteis) a contar da data da notificação, proceda à reposição dos terrenos, na situação anterior, removendo do local as sucatas depositadas; b) Proceder à apreensão dos materiais depositados nos referidos locais e à sua remoção para o depósito municipal caso o seu titular não proceda no prazo fixado à reposição dos terrenos na situação anterior e, consequentemente à remoção dos locais dos materiais aí depositados. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

c) PROPOSTA Nº. 339/97 - PROCESSO S-9/96 - REMOÇÃO DE PARQUE DE SUCATAS INSTALADO NA PLANTAFORMA DA ESTRADA NACIONAL Nº. 4, AO KM 31, DE QUE É TITULAR JOSEFINA MARIA ROCHA VIVAS *- Considerando: 1 - Que o Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio visa regular a localização e licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos, abreviadamente designados como parques de sucata, com o objectivo de promover um correcto*

ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública; 2 - Que Josefina Maria Rocha Vivas, é titular de um parque de sucatas, com a área aproximada de 1500m², onde tem depositado carcaças de veículos automóveis, frigoríficos velhos e outras sucatas ao km 31 da Estrada Nacional nº. 4 (Faias), como se alcança da planta de localização em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida. 3 - Que referido parque de sucatas confina com a E.N. nº. 4, encontra-se uma distância inferior a 1 km do eixo da mesma, é visivel do exterior e não dispõe de qualquer cortina verde ou de vedação amovível a envolvê-lo. 4 - Que o parque de sucata não se encontra licenciado, em violação do disposto no artigo 5º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 Maio e que a sua localização viola o disposto nos artigos 2º., nº. 1, 4 e 5, 3º. do referido diploma. 5 - Que o referido parque já existia à data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio e não foi licenciado, nem pedida a sua legalização no prazo de dois anos após a entrada em vigor do diploma. 6 - Que os parques de sucata já instalados e para os quais não haja não haja sido pedida a legalização no prazo de dois anos, deverão ser encerrados (artigo 12º., nº. 3). 7 - Que nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio foi notificada a interessada Josefina Maria Rocha Vivas para no prazo de 15 dias (úteis) vir exprimir as suas razões relativamente à intenção da Câmara Municipal de ordenar a reposição do terreno, onde se encontram instaladas as sucatas, na situação anterior, a fim de que aquele espaço fique devidamente limpo, (artigo 13º., nº. 3) e fixar, para o efeito o prazo de 60 dias; 8 - Que em resposta à notificação da Câmara a interessada através do requerimento registado no Departamento de Obras e Meio Ambiente (DOMA) sob o nº. 965, de 28/10/96, veio invocar razões de ordem social, pedir um prazo mais alargado e cedido outro local. (Doc.1). 9 - Que a Câmara não dispõe de espaços a ceder para o efeito e, as razões invocadas pela interessada para além de não provadas não deverão prevalecer sobre a necessidade de proteger o ambiente e a saúde pública como bem jurídico fundamental. 10 - Assim, com fundamento nas razões expostas, e nos termos dos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio, ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo, delibere o seguinte: a) Ordenar ao titular do parque de sucata, Josefina Maria Rocha Vivas, residente nas Faias nº. 4002 - 2985 Pegões Velhos, que no prazo de 120 dias a contar da notificação, proceda à reposição do terreno na situação anterior, removendo do local as sucatas depositadas; b) Proceder à apreensão dos materiais depositados no referido local e à sua remoção para depósito municipal caso a sua titular não proceda no prazo fixado à reposição do terreno na situação anterior e, consequentemente à remoção do local dos materiais aí depositados. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
A Câmara deliberou ainda, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovar em minuta a parte referente às deliberações tomadas. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------
E eu, José António Cunha *Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.----------*